LEI Nº 1.818/2014

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 1792/2014 PARA ALTERAR A NOMENCLATURA DA ATIVIDADE QUE MENCIONA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 1.792, de 10 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$87.920,00 (oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender os gastos com as seguintes dotações orçamentárias:"

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.362 – Ensino
02.11.11.12.362.1206 – Ensino Médio Superior e Profissional
02.11.11.12.362.1206.2660 – Manutenção das Atividades da UAITEC/POLO UAB
02.11.11.12.362.1206.2660.3.1.90.11.00 – Vencim. e Vant. Fixas P. CivilR$24.000,00
02.11.11.12.362.1206.2660.3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais RPPS R$.3.960,00
02.11.11.12.362.1206.2660.3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$.4.500,00
02.11.11.12.362.1206.2660.3.3.90.39.00– Outros Serv. Terceiros P. Jurídica... R$.9.500,00
02.11.11.12.362.1206.2660.4.4.90.52.00– Equip. e Material Permanente R$.2.000,00
Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários
02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.364 – Ensino Superior
02.11.11.12.364.1206 – Ensino Médio Superior e Profissional
02.11.11.12.364.1206.2660 – Manutenção das Atividades da UAITEC//POLO UAB
02.11.11.12.364.1206.2660.3.1.90.11.00 – Venc. e Vant. Fixas P. Civil R$24.000,00
02.11.11.12.364.1206.2660.3.1.90.13.00 – Obrigações Pat. RPPS R$.3.960,00

02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R$.4.500,00
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica .. R$.9.500,00
02.11.11.12.362.1206.2660.4.4.90.52.00– Equip. e Material PermanenteR$.2.000,00
Fonte de Recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 29 de setembro de 2.014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal